



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 1.083, de 25 de janeiro de 2006.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 25.000,00 PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e Orçamento, vigentes, um projeto específico para a aquisição de um imóvel, descrito no parágrafo único deste artigo, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com a inclusão da seguinte rubrica Orçamentária:

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

06 – Cultura Desporto e Lazer

13 - Cultura

392 – Difusão Cultural

0054 – Desenvolvimento Cultural

1012 – PRÉDIO CULTURAL

4.4.90.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis – (598)R\$ 25.000,00

Parágrafo único - imóvel e benfeitoria de matrícula número 15.180, folhas 01 do livro 02 RG – Registro Geral, de Teutônia/RS, com uma área de terra com superfície de 691,68m², localizada junto a Avenida São Pedro, confrontando-se ao Norte com a Avenida acima citada, ao Sul com Aloísio Reinaldo Schneider, ao leste com os sucessores de Almiro T. Kunzler e ao oeste com sucessores de Remigius F. Kunzler, e benfeitoria existente sobre o imóvel, a qual consta de uma edificação em alvenaria com área construída de 340,20m², composta de porão e pavimento térreo, em regular estado de conservação e uso.

Art. 2º - O imóvel será pago pelo Município em moeda corrente, à vista, no ato da escritura pública de compra e venda.

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Artigo 1º o proveniente do Superávit do exercício anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, POÇO DAS ANTAS, 25 de janeiro de 2006.

Sílvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL